

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: <a href="mailto:camarasalto:ca

site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração Pública e será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

1 - OBJETO

Aquisição de 1 (uma) câmera fotográfica, incluindo tripé e acessórios, para a renovação do equipamento utilizado pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Salto. Todos os materiais devem ser novos. As especificações dos materiais constam neste Termo de Referência.

O presente procedimento de compra tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e o objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21. O ETP é dispensável em face da baixa complexidade do objeto pretendido e encontra respaldo no artigo 63, inciso II do Ato da Mesa da Câmara nº 06/2023, c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Para efeito do cumprimento do Ato nº 06/2023, em seu artigo 48, c/c artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21, ressaltase que os itens pretendidos não são considerados bens de luxo.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações da tabela abaixo são parâmetros mínimos. Também serão aceitas propostas com itens comprovadamente similares ou superiores, ficando a critério da Administração Pública selecionar a proposta que considerar mais vantajosa.

Deverão ser fornecidos pela empresa Contratada os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
CÂMERA FOTOGRÁFICA E ACESSÓRIOS	<u>CÂMERA FOTOGRÁFICA*:</u> *Modelos de referência: Canon Powershot SX70 HS, Nikon Coolpix P950	1	R\$



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

LENTE:

Lente fixa junta ao corpo da câmera, sem ter lentes intercambiáveis Zoom ótico: 65x ou superior Zoom digital: 3x ou superior Distância focal mínima de 3,8 – 247,0 mm (equivalente mínimo em 35 mm: 21 – 1365 mm)

FLASH:

Embutido no corpo da câmera, com modos automático, manual, entre outros

FORMATOS DE ARQUIVO:

Fotografias: JPEG

Filmes: [Vídeo: MPEG-4 AVC/H.264;

Áudio: AAC (estéreo)]

VÍDEO:

Gravação de vídeo em Full HD e 4K

VISOR ELETRÔNICO:

OLED de 2,36 m de ponto

MONITOR:

LCD de ângulo variável com no mínimo 3,0"

IMAGEM:

Sensor CMOS de 16 MP ou superior

CARTÃO DE MEMÓRIA:

Tipo SD, SDHC ou SDXC, entre outros (compatíveis com o equipamento a ser adquirido)

REDE E CONECTIVIDADE:

Wi-fi e bluetooth integrados



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ACESSÓRIOS:		
Tampa da lente (compatível com a câmera a ser adquirida)	1	R\$
Capa de lente (compatível com a câmera a ser adquirida)	1	R\$
Alça/correia de pescoço (compatível com o encaixe da câmera a ser adquirida)	1	R\$
Bolsa para armazenamento e transporte da câmera fotográfica (que seja do mesmo fabricante e com dimensões compatíveis com o tamanho da câmera a ser adquirida e de seus acessórios – carregador, bateria e cartão de memória). A bolsa deve conter fechos e alças para transporte (uma para mão e outra para ombro)	1	R\$
Cartão de memória com capacidade de 64 GB (compatível com a câmera a ser adquirida)	1	R\$
Cabo USB para transferência de fotos e vídeos da câmera para o computador (compatível com a câmera a ser adquirida)	1	R\$
Manual de instruções impresso em português ou link de acesso ao manual online	1	R\$
Tripé expansível até 1,80m com dois suportes (sendo um deles compatível para o encaixe da câmera a ser adquirida e o outro suporte para o encaixe de celular do tipo smartphone Android)	1	R\$



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: <a href="mailto:camarasalto:ca

Carregador de bateria com fonte de alimentação bivolt automática (que seja do mesmo fabricante e compatível com a bateria da câmera fornecida)	1	R\$
 Baterias recarregáveis (que sejam do mesmo fabricante e compatíveis com a câmera a ser adquirida) 	<u>2</u> unidades	R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$......

IMPORTANTE:

- A empresa deve considerar os gastos com <u>fretes/entregas</u> dos materiais, já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor dos fretes/entregas separado.
- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- Prazo para o recebimento de proposta de orçamento: até as 12h00 do dia 05 de fevereiro de 2024. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa Contratada deve fornecer os materiais de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – "ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO".

Da entrega – A entrega dos materiais deve ser feita em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o contrato ser firmado entre a empresa e a Câmara de Salto, ressaltando que a câmera fotográfica e os acessórios devem ser enviados todos juntos.

Os materiais devem ser entregues nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP).

A entrega deverá ser realizada apenas em dias úteis: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, conforme solicitação/determinação da Contratante.



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

A câmera fotográfica e os acessórios fornecidos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança quanto à sua originalidade e integridade.

Para efeito de prestação de assistência técnica, a câmera fotográfica e os acessórios deverão vir acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

Do recebimento – Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes neste documento, podendo a Câmara de Salto, em seu exclusivo entendimento (estando em desacordo com as especificações constantes neste documento), determinar a substituição, no todo ou em parte, assim também como sua complementação, caso não estejam na quantidade efetivamente contratada.

Em caso de irregularidades relacionadas aos materiais recebidos, a Câmara de Salto notificará a Contratada por escrito (via e-mail institucional), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis – ou mais, conforme a necessidade da Contratante –, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos e/ou complementados, para que a troca e/ou complementação ocorram no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis – sendo que, no material substituído e/ou complementado, será realizada a mesma conferência e fiscalização mencionada anteriormente, e sem custos adicionais para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido será passível da aplicação de penalidades.

Caberá à Contratada arcar com as despesas de frete e despachos inerentes aos itens solicitados, bem como aos que devam ser substituídos e/ou complementados.

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste documento e posterior contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste documento e posterior contrato.

Manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.

A câmera fotográfica e os acessórios devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail de pessoa por ela credenciada, para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – mantendo sempre os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.

A Contratada deve garantir que os materiais entregues venham acondicionados em suas embalagens originais e não estejam com quaisquer avarias.

Assumir inteira responsabilidade com relação aos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste documento.



Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300 Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste documento; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste documento.

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste documento, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste documento.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BERNARDO Assessora de Comunicação Social

MATEUS ELIAS DOS SANTOS Assessor de Comunicação Social